



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
CES GO
Defender o SUS é defender a vida!

RESOLUÇÃO Nº 19/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a recomposição da Comissão de Ética e Conduta do Conselho Estadual de Saúde de Goiás.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS, em sua Terceira Reunião Extraordinária de 2023, realizada em 19 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições conferidas pela lei nº 18.865 de 10 de junho de 2015, a lei nº 8.080 de 1990, a lei nº 8.142, a resolução CNS 453 de 10 de maio de 2012; Regimento Interno do CES, aprovado pela Resolução nº 01/2016-CES-GO, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata.

Considerando a Resolução Ad Referendum nº 04 de 20 de Setembro de 2023 e a Resolução CES-GO de nº 13/2023 de 19 de Outubro de 2023, que institui o Código de Ética e Conduta do Conselho Estadual de Saúde do Estado de Goiás que formaliza a função pública e política dos(as) Conselheiros(as);

Considerando que o Código de Ética e Conduta se fundamenta em princípios éticos, com o intuito de orientar os integrantes do Conselho Estadual de Saúde de Goiás no seu comprometimento com a verdade, honestidade, justiça, bem como o respeito às leis e as normativas legais do controle social em saúde, que são imprescindíveis para o bom funcionamento deste Conselho;

Considerando que a Comissão de Ética e Conduta tem caráter permanente e será composta por quatro membros conselheiros(as) e devendo ser respeitada a paridade dos segmentos, e com o mandato dos seus membros coincidente com o mandato dos(as) demais conselheiros(as), encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2024,

Resolve



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
CES GO
Defender o SUS é defender a vida!

Art.1º Aprovar a recomposição da Comissão de Ética e Conduta do Conselho Estadual de Saúde – CES-GO.

Art.2º A comissão será recomposta pela conselheira eleita na 3ª Reunião Ordinária de 12/03/2024: **Rosa Irlene Maria Serafim**, representante do segmento de trabalhadores de saúde.

Parágrafo Único – A recomposição referida no caput deste artigo se deve ao fato da substituição e afastamento do Senhor **Edward Silva Luz** como representante indicado do segmento de trabalhadores e conseqüentemente do quadro de Conselheiro do CES-GO.

Art.3º Recomendar ao Secretário de Estado da Saúde a homologação desta resolução nos termos do Art. 14 da Lei nº 18.865 de 10 de junho de 2015 no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da aprovação na reunião ordinária do dia 12 de março de 2024.

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS, em Goiânia, aos 12 dias do mês de março de 2024.


Walter da Silva Monteiro
Presidente